



PROCESSO Nº 046/2017

ESPÉCIE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 040/2017,
DE 03 DE MAIO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 26 DE MAIO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** MODIFICA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 958,
DE 03 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
26 / 05 / 17

MENSAGEM Nº 039/2017

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 23 de maio de 2017.

À

Exm^a. Sr^a.,

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 040/2017, de 03 de maio de 2017, em tramitação nesta Casa Legislativa, que modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo adequar o texto do incluso projeto de Lei nº 040/2017, adequando sua estrutura a uma nova realidade.

Na oportunidade, solicitamos a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência e os demais Pares desta Casa do Povo, nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº <u>2786</u>
Tab. do Norte, <u>26/05/17</u> às <u>07</u> h. e <u>48</u> min	
Responsável:	



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017.

Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 20 (vinte) membros, assim indicados e discriminados:

1.0 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 1.1 – Gabinete do Prefeito – GB;
- 1.2 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;
- 1.3 – Secretaria de Educação Básica – SEMEB;
- 1.4 – Secretaria de Saúde – SEMS;
- 1.5 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDECE;
- 1.6 – Escola Municipal de EF Antônio Alves Maia;
- 1.7 – Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;
- 1.8 – Câmara de Vereadores;
- 1.9 – Ministério Público;
- 1.10 – EMATERCE;

2.0 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1 – Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha – ACAFEB;
- 2.2 – Associação Comunitária de Gangorrinha;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



- 2.3 – Associação Comunitária de Juazeiro;
- 2.4 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;
- 2.5 – Escolinha Turma da Mônica;
- 2.6 – FEMAJE;
- 2.7 – Rádio Comunitária Nativa FM;
- 2.8 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;
- 2.9 – Assembleia de Deus;
- 2.10 – Igreja Católica;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 23 de maio de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



**18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2017.**

1ª Discussão e Votação do SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI Nº 040/2017, de autoria do Poder Executivo, Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães				X
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por

- () unanimidade
- () votos favoráveis
- () votos contra
- () abstenções
- () ausentes

1ª Discussão – 18ª Sessão Ordinária – 02/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017.**

2ª Discussão e Votação do SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI Nº 040/2017, de autoria do Poder Executivo, Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro				X por justificativa
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
() unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

2ª Discussão – 19ª Sessão Ordinária – 14/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 20 (vinte) membros, assim indicados e discriminados:

1.0 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 1.1 – Gabinete do Prefeito – GB;
- 1.2 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;
- 1.3 – Secretaria de Educação Básica – SEMEB;
- 1.4 – Secretaria de Saúde – SEMS;
- 1.5 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDECE;
- 1.6 – Escola Municipal de EF Antônio Alves Maia;
- 1.7 – Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;
- 1.8 – Câmara de Vereadores;
- 1.9 – Ministério Público;
- 1.10 – EMATERCE;

2.0 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1 – Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha – ACAFEB;
- 2.2 – Associação Comunitária de Gangorrinha;
- 2.3 – Associação Comunitária de Juazeiro;
- 2.4 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;




**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



- 2.5 – *Escolinha Turma da Mônica;*
- 2.6 – *FEMAJE;*
- 2.7 – *Rádio Comunitária Nativa FM;*
- 2.8 – *Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;*
- 2.9 – *Assembleia de Deus;*
- 2.10 – *Igreja Católica;*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 14 de junho de 2017.


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Chris Leyconi Conrado Moreira
Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente



PROCESSO Nº 046/2017

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 040/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 12 DE MAIO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS MODIFICA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 03 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, o **PROJETO DE LEI Nº 040/2017**, de autoria do Poder Executivo que Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de Março de 2008, e dá outras providências.

LINDALVA BATISTA LINHARES
VEREADORA

Chris Leyconn Conrado Moreira
Vereador Presidente da C.L.J e C.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 037/2017

Tabuleiro do Norte, 03 de maio de 2017.

À

Exm^a. Sr^a.,

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei, que modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

A presente proposição se faz necessária ante a necessidade de se adequar a Lei Municipal nº 958/2008, adequando sua estrutura a uma nova realidade.

Na oportunidade, solicitamos a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência e os demais Pares desta Casa do Povo, a expressão do nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob Nº <u>2752</u>
Tab. do Norte, <u>10/05/17</u> as <u>10</u> h. e <u>14</u> min	
 Responsável	



PROJETO DE LEI N° 040/2017,

DE 03 DE MAIO DE 2017.

Modifica o art. 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 958, de 03 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 20 (vinte) membros, assim indicados e discriminados:

1.0 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- 1.1 – Gabinete do Prefeito – GB;
- 1.2 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;
- 1.3 – Secretaria de Educação Básica – SEMEB;
- 1.4 – Secretaria de Saúde – SEMS;
- 1.5 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SEDECE;
- 1.6 – Escola Municipal de E.F. Antônio Alves Maia;
- 1.7 – Câmara de Vereadores;
- 1.8 – Ministério Público;
- 1.9 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;
- 1.10 – Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;

2.0 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1 – Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha – ACAFEB;
- 2.2 – Associação Comunitária de Gangorrinha;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



- 2.3 – Associação Comunitária de Juazeiro;
- 2.4 – Escola Turma da Mônica;
- 2.5 – FEMAJE;
- 2.6 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 2.7 – Assembleia de Deus;
- 2.8 – Igreja Católica;
- 2.9 – Instituto Gerardo Nunes Malveira;
- 2.10 – Associação de Catadores – ACABILIXO;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal